

Exmo.(a) Sr.(a)
Presidente do
Município de Chaves
Praça de Camões
5400-150 CHAVES

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

OF_UOTCNB_LR_818/2025

Assunto|Subject

Cumprimento do prazo constante no n.º 2 do Art.º 199.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 117/2024, de 30 de dezembro

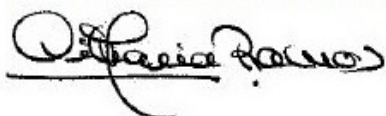
Como é já do conhecimento de V.ª Ex.ª, no dia 31 de dezembro de 2024 terminou o prazo para a integração, nos planos municipais de ordenamento do território, das regras de classificação e qualificação previstas no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, não tendo esse Município concluído, ainda, a referida adequação.

Consequentemente, e por força da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 117/2024, de 30 de dezembro, que alterou o artigo 199.º do RJIGT, ficaram automaticamente suspensas todas as disposições, gerais e específicas, relativas às áreas urbanizáveis ou de urbanização programada, como tal classificadas nos citados planos - cf. o n.º 3 e n.º 7 do citado artigo.

Interessa, pois, ter presente que, tratando-se de uma suspensão que opera automaticamente, não poderá haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo em áreas urbanizáveis ou de urbanização programada, só assim não acontecendo quando a Câmara Municipal emitir uma declaração devidamente fundamentada (a transmitir a esta CCDR Norte, IP e a sujeitar a publicação, publicitação e depósito), com a identificação e delimitação expressa das áreas que tenham adquirido, entretanto, as características de solo urbano nos termos do RJIGT e do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, ou que as venham a adquirir até ao termo do prazo para execução das obras de urbanização que tenha sido definido em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou por ato administrativo de controlo prévio (cf. n.º 4 e 5 do artigo 199.º do RJIGT).

Ficamos ao dispor para qualquer esclarecimento adicional tido por conveniente, apresentando a V. Ex.ª os melhores cumprimentos,

A Vice-Presidente da CCDR-N



Célia Ramos

